



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Convênio n.º 02/2019

Processo n.º 200/0028/2019

CONVÊNIO N.º 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA PERMANENTE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, na forma abaixo:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **FMS**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **MARIA CÉLIA VASCONCELLOS**, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 799.957.567-49, residente e domiciliada nesta cidade, e a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal n.º 5347/1988, com sede na Rua Visconde de Sepetiba n.º 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32104465/0001-89, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, Sr. **REINALDO MACEDO COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 08.559.230-1 e inscrito no CPF sob o n.º 012.690.587-89, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, no Decreto Municipal n.º 9.460/2004, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200/0028/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]



Proc. 200/0228
Fls. 34
Visto em 01/09/2019

Erica Lima / Novas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

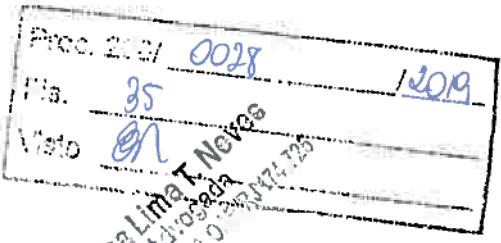
Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica nos moldes do Decreto Municipal n.º 9.460/2004, para elaboração de projetos e execução das obras de interesse da FMS, com vistas à construção, à ampliação e à reforma das Unidades de Saúde.

Parágrafo Único: Deverá ser celebrado Termo Aditivo para cada projeto desenvolvido em decorrência deste Convênio, para que se satisfaçam as especificidades contidas em cada Projeto Básico apresentado pela FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA FMS

São obrigações da FMS:

- a) apurar o programa de necessidades a ser contemplado com a obra, de forma a constar no Memorial Descritivo a relação dos ambientes que constituem a área física das intervenções planejadas;
- b) desenvolver o estudo de viabilidade da obra, nos aspectos construtivos e legais;
- c) elaborar o Projeto Básico de Arquitetura e o respectivo memorial descritivo, indicando as soluções de modo a fornecer informações necessárias e suficientes à formulação da planilha orçamentária;
- d) elaborar o Projeto Legal para aprovação junto à Secretaria de Urbanismo, quando pertinente;
- e) elaborar o Projeto Funcional e o respectivo relatório técnico para aprovação do Setor de Vigilância Sanitária, quando pertinente;
- f) providenciar o licenciamento ambiental da obra, quando necessário;
- g) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela EMUSA, composto pela Planilha Orçamentária da Obra e o respectivo Cronograma físico-financeiro;
- h) examinar os projetos complementares elaborados, a fim de que seja verificado se as premissas do projeto básico e do memorial foram atendidas;
- i) assessorar a fiscalização da EMUSA, durante a execução da obra, dirimindo dúvidas que venham a existir sobre detalhes executivos na arquitetura e realizar eventuais ajustes que viabilizem soluções para questões imprevistas nos projetos;



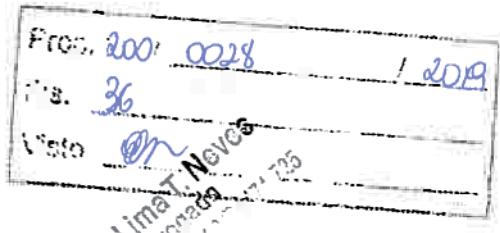
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITÉRÓI

- j) acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento efetivo das soluções previstas nos projetos, a compatibilidade entre o volume de produção dos serviços e o valor apresentado nas medições periódicas;
- k) realizar os repasses financeiros correspondentes ao valor da produção apresentada periodicamente, de acordo com o cronograma pactuado;
- l) avaliar a pertinência de aditivos contratuais por meio de confirmação da condição de imprevisibilidade dos itens a serem acrescidos ao contrato;
- m) realizar vistoria para aceite, para fins de confirmação da entrega da obra objeto do convênio firmado pela EMUSA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMUSA

São obrigações da EMUSA:

- a) executar o objeto de cada Termo Aditivo ao Convênio, cumprindo as indicações do Projeto Básico Arquitetônico, assim como do Memorial Descritivo apresentados pela FMS;
- b) elaborar e submeter à aprovação prévia da FMS, o Plano de Trabalho (planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro) correspondente ao Projeto Básico Arquitetônico e o respectivo Memorial Descritivo apresentados pela FMS;
- c) promover o procedimento licitatório e a respectiva contratação para execução das obras contempladas por cada Termo Aditivo ao Convênio;
- d) gerir, acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos respectivos contratos;
- e) aceitar alterações de projeto indicadas pela FMS, desde que tais alterações resultem em serviços com custos estimados dentro dos limites previstos legalmente para formulação de aditivo contratual;
- f) não realizar alterações no Projeto sem a prévia apreciação e emissão de parecer pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura (NEA) da FMS;
- g) notificar, tempestivamente, a FMS, sobre eventuais paralisações da execução da obra, bem como sobre a retomada da obra, com justificativas detalhadas das razões para o procedimento;
- h) fazer constar do edital de contratação da obra que os serviços identificados como necessários, quando não previstos na planilha contratual, sendo somente validados para fins de repasse financeiro decorrente de aditivo contratual, quando previamente aprovados pela FMS, antes da execução dos serviços,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

uma vez que a responsabilidade pelo repasse dos recursos financeiros necessários à execução da obra é da FMS;

- i) fazer constar em cada instrumento contratual decorrente do procedimento licitatório, cláusula que condicione o repasse dos recursos correspondentes aos 20% (vinte por cento) finais do valor do contrato ao aceite final da FMS, respeitadas as condições para tal, expressas neste Convênio;
- j) receber o objeto do contrato, emitindo e remetendo à FMS Termo de Aceite Provisório devidamente circunstaciado, para fins de apresentação da medição final.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

Os valores serão repassados pela FMS, exclusivamente à EMUSA, conforme Plano de Trabalho aprovado, constante em cada Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único, da Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo primeiro: Caso, eventualmente, ocorra atrasos na execução das obras, por culpa exclusivamente da EMUSA ou da empresa por ela contratada, não serão devidos pela FMS reajustes dos preços anteriormente pactuados.

Parágrafo segundo: O repasse das parcelas correspondentes às medições será feito pela FMS mediante comprovação da realização do escopo geral de serviços descritos nas respectivas planilhas, assim como da sua correspondência ao conteúdo dos projetos, mantida a responsabilidade do engenheiro fiscal da EMUSA pela apuração dos quantitativos apurados e da correspondente aplicação dos insumos integrantes de cada item de serviço medido.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: O presente **CONVÊNIO** poderá ser prorrogado, na forma da lei, caso haja manifestação dos partícipes neste sentido, mediante celebração de Termo Aditivo.



Proc. 200/	0228	/ 10P
Fls.	37	
Visto	em	01/09/2012

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Parágrafo segundo: O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, com a obrigatória comprovação da intenção, ficando estabelecido desde já o prazo não inferior a 90 (noventa) dias para o encerramento dos objetivos ora conveniados.

Parágrafo terceiro: Em caso de rescisão, as partes se comprometem a cumprir, rigorosamente, os aditivos celebrados segundo os Planos de Trabalhos apresentados.

CLÁUSULA SEXTA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste CONVÊNIO, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre a FMS e o pessoal porventura contratado pela EMUSA, ou pelas empresas executoras de obras ou serviços decorrentes do presente CONVÊNIO, ficando a FMS isenta de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A execução das obras decorrentes deste CONVÊNIO será acompanhada e fiscalizada pela EMUSA.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste CONVÊNIO serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando, caso se entenda necessário, Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A celebração do presente CONVÊNIO não impede a FMS de realizar obras e serviços de engenharia e arquitetura por outras formas permitidas em lei.



Proc. 205/
Fls. 38
Visto

Erico VIEIRA
17/03/2019

REC/NGC/0028 / 2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do presente Convênio deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 280 de 2017 do TCE-RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Convênio que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam o presente **Convênio** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

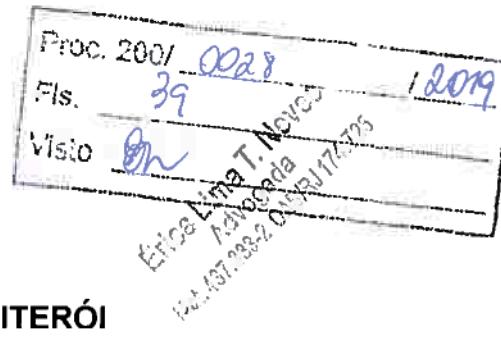
Niterói, 01 de março de 2019.

MARIA CÉLIA VASCONCELLOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

REINALDO MACEDO COSTA PEREIRA
EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -
EMUSA

Testemunhas:

- 1: _____
2: _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

EXTRATO N.º 17/2019.

INSTRUMENTO: Convênio n.º 02/2019.

PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA.

OBJETO: Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a cooperação técnica nos moldes do Decreto Municipal n.º 9.460/2004, para elaboração de projetos e execução das obras de interesse da FMS, com vistas à construção, à ampliação e à reforma das Unidades de Saúde.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 9.460/2004, bem como o Processo Administrativo n.º 200/0028/2019.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2019.

mcs
Maria Célia Vasconcellos
Secretária Municipal de Saúde de Niterói
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matrícula: 240.156-0

*Fundação Municipal de Niterói
Secretaria Municipal de Saúde*

PUBLICADO

03/04/19

Claudia C. V. Lyrio *Plataforma 10675*
Mat. FMS 137.100-2
Assinatura digitalizada - máscara

oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036060000 FONTE DE RECURSO: 203 PROGRAMA DE TRABALHO: 12100412201454192. FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a RESOLUÇÃO PGM Nº 14 DE 08 DE MAIO DE 2017 (Consolida e Atualiza as Normas que regulamentam o Programa De Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município de Niterói), Processo Administrativo nº 070/3257/2019. DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO PGM

INSTRUMENTO: contratação por inexigibilidade de licitação com dispensa do instrumento de contrato. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a empresa Zenite Informação e Consultoria SA. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisa a banco de dados específico sobre licitações e contratos, contendo pareceres, artigos, julgados e manuais (10 acessos). **PRAZO:** doze meses, contados da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais). **VERBA:** P.T. nº 12100412201454192; C.D. nº 3339039000000, Fonte 203, Nota de Empenho nº 000089/2019. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Processo nº 070/002445/2018 DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 51/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da L. 8.666/93, Processo 200/5388/2016, do Pregão 40/2017, cujo objeto é a AQUI., AO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DO TIPO PAREDE/JANELA, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Titular: Benedita Lisboa Alves, mat. MS/SIAPE 006342264

Art. 3º - Suplente: Otávio Caldeira Barreto, mat.: 437 413-4

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as anteriores.

EXTRATO N.º 15/2019

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 03/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Nutrindo Comércio e Serviços Ltda; **OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o pagamento à NUTRINDO pela prestação de serviços de preparo, acondicionamento e transporte de alimentação para o Hospital Carlos Torelly (HMCT), Central de Regulação (CREG) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no período de janeiro de 2019; **VALOR:** R\$ 284.909,44 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa nº 33.90.30.00, Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 000255/2019; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/1455/2019; **ASSINATURA:** 28 de março de 2019.

EXTRATO N.º 17/2019

INSTRUMENTO: Convênio n.º 02/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente CONVÉNIO a cooperação técnica nos moldes do Decreto Municipal nº 9.460/2004, para elaboração de projetos e execução das obras de interesse da FMS, com vistas à construção, à ampliação e à reforma das Unidades de Saúde; **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.460/2004, bem como o Processo Administrativo nº 200/0028/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2019.

EXTRATO N.º 18/2019

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 04/2019; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Nit Transfer Veículos Eireli ME; **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à NIT TRANSFER do valor de R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais), pela prestação de serviços de consultório móvel, no período de outubro de 2018; **VALOR:** R\$ 11.720,00 (onze mil e setecentos e vinte reais); **VERBA:** Programa de Trabalho nº 2543.10.301.0133.4048, Código de Despesa nº 33.90.92.00, Fonte nº 100 e Nota de Empenho nº 00258/2018; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/13183/2018; **DATA DE ASSINATURA:** 1º de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PROCESSO N.º 200/5388/16 – PREGÃO 040/2017

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão presencial nº 040/2017, que visa a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DO TIPO PAREDE/JANELA, adjudicando 2 empresas: 1) M TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 15.673.486/0001-42, pelo valor total de R\$ 50.976,00 (cinquenta mil, novecentos e eitenta e seis reais), itens 2 e 8. 2) IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP, CNPJ nº 4.516.591/0001-69, pelo valor total de R\$ 107.990,00 (cento e sete mil, novecentos noventa reais), itens 6,9,11,13 e 15. Condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/5388/2016.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Portaria FME nº 1487/2019 - O Presidente da Fundação Municipal de Educação e Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 31/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N.º 05/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o LOTE 07 do Pregão Presencial supra, foi declarado DESERTO, em decorrência da ausência de licitantes ao LOTE.

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL COM SRP

N.º 05/2019 – LOTE 07

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Lote 07 do Pregão supra, será no dia 12 de abril de 2019, às 14:30h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguaí nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente LOTE 07 do Pregão tem por objeto aquisição de matérias para cama, mesa e banho para alender a necessidade da Unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Niterói, através do sistema de Registro de Preço, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

TERMO ADITIVO N.º 07/2019

Instrumento: Termo Aditivo N.º 07/2019 ao Contrato Nº 010/2016. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a TIM S.A. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 010/2016, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, serviço de controle de gastos móveis (via web), com aparelhos em regime de comodato, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação/FME, através do Ofício FME/DTI nº 003/2019, às fls. 165, Processo Administrativo 210/0128/2016. **Prazo:** O prazo da presente renovação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto às fls. 165, Processo Administrativo 210/0128/2016. **Valor:** Empenho R\$ 76.122,99 (setenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.0145.4191; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 000097/2019, Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. **Processo Administrativo:** 210/0128/2016. **Data da Assinatura:** 17/03/2019. **Justificativa:** A presente despesa refere-se à renovação de contrato já autorizado pela CPFGF.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

PORTARIA/FAN/013/19- Considera exonerado, a contar de 01/04/2019, RICARDO MOUZER LEMOS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção – símbolo CC-1, do Teatro Popular da Cidade de Niterói, da Fundação de Arte de Niterói - FAN.

PORTARIA/FAN/014/19- Considera exonerada, a contar de 01/04/2019, FERNANDA RANGEL DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor I – símbolo CC-2, do Teatro Popular da Cidade de Niterói, da Fundação de Arte de Niterói - FAN.

PORTARIA/FAN/015/19- Considera nomeada, a contar de 01/04/2019, FERNANDA RANGEL DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Produção – símbolo CC-1, Do Teatro Popular da Cidade de Niterói da Fundação de Arte de Niterói – FAN, em vaga decorrente a exoneração de RICARDO MOUZER LEMOS.

PORTARIA/FAN/016/19- Considera nomeado, a contar de 01/04/2019, FELIPE REDO GARCIA LEITE, do cargo em comissão de Assessor I – símbolo CC-2, do Teatro Popular da Cidade de Niterói da Fundação de Arte de Niterói – FAN, em vaga decorrente a exoneração de FERNANDA RANGEL DE OLIVEIRA.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO N.º 101/2019

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 101/2019; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do desfile do Carnaval do Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco SAI TARDE VOLTA CEDO, no dia 28 de fevereiro de 2019, na Rua Mangaratiba, no bairro do Pé Pequeno, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 27, §3º da Lei Federal nº 13.303/16, bem como o Processo Administrativo nº 500000166/2019; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHOS:** Nº 000121; **DATA DO EMPENHO:** 22 de fevereiro de 2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **PRAZO:** Início dia 27 de fevereiro de 2019 e término em 01 de março de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÉMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SAI TARDE E VOLTA CEDO.

EXTRATO N.º 103/2019

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 103/2019; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do desfile do Bloco Carnavalesco Xô Xô Tá Suja, que ocorrerá no dia 02 de março de 2019, das 18h00 às 23h00, na Estrada Velha de Maricá, nº 30, Rio de Janeiro, neste Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 27, §3º da Lei Federal nº 13.303/16, bem como o Processo Administrativo nº 500000177/2019; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 138; **EMPENHOS:** Nº 000098; **DATA DO EMPENHO:** 20 de fevereiro de 2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **PRAZO:** Início 01 de março de 2019 e com término em 07 de março de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BLOCO CARNAVALESCO XÔ XÔ TÁ SUJA.

EXTRATO N.º 104/2019

ESPÉCIE: Termo de Copatrocínio nº 104/2019; **OBJETO:** O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do tradicional Carnaval da Comunidade do Viradouro nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, neste Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 27, §3º da Lei Federal nº 13.303/16,